



LEI Nº 12.873, DE 15 DE MAIO DE 2025 - D.O. 16.05.2025

Autor: Deputada Janaina Riva

**Declara de utilidade pública o Instituto Social Jeje de Oyá -
ISJO, de Cuiabá.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declara de utilidade pública o Instituto Social Jeje de Oyá - ISJO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 53.386.179/0001-23, com sede no Município de Cuiabá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.